



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 26-CONSUP/IFAM, 04 de junho de 2018.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 23443.034953/2017-14, despacho nº 7487/2018-CAPP/REITORIA, de 10 de maio de 2018, que trata da submissão ao CONSUP da Minuta do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Eletromecânica, no campus Manaus-Centro e a Recomendação nº 008-CONSEPE/IFAM, de 04 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro João Guilherme de Moraes Silva, como relator do processo acima identificado, item 1.5.1.13 que constou na Pauta da 38ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 25 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, favorável à aprovação sem ressalvas do referido Projeto Pedagógico do Curso acima identificado;

**CONSIDERANDO** a decisão dos conselheiros, a matéria foi declarada aprovada pela presidência, por unanimidade, em sessão da 38ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada em 25 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a criação do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização Lato Sensu em ELETROMECAÂNIA no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus Manaus-Centro*, conforme previsto no § 3º do Art. 2º d a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

**Art. 2º. Aprovar o** Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização Lato Sensu em Eletromecânica, **com carga horária de 400 horas**, que com esta baixa.

**Art. 3º Autorizar**, no *Campus* Manaus-Centro, a oferta do Curso criado por esta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2018, conforme Recomendação nº 008-CONSEPE/IFAM, de 04 de maio de 2018.

**Art. 4º Referendar** os efeitos do item II, da Resolução nº 1, CONSUP/IFAM, de 09 de fevereiro de 2018, até a presente data

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior